Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar de Cr$ 20.000,00, á dotação "8994 Propaganda e publicidade", do orçamento vigente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Outubro de 1959. Necime Lopes da Silva

[illegible]

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

[illegible]

Lei nº 750, de 22 de Outubro de 1959.

Altera a redação do art. 302 do Codigo de Posturas Municipais

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 302, do Codigo de Posturas Municipais, passa a ter a seguinte redação: "As taxas sôbre luz e fôrças serão pagas até o dia 10 de cada mês, subsequente ao vencido, cujas ligações deverão ser cortadas no caso do não pagamento das taxas no prazo estipulado, ou seja até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo Único: Uma vez cortada a ligação, só se fará o seu restabelecimento após quitação da mensalidade atrasada e do pagamento da multa de Cr$ 200,00, ficando o débito anterior sujeito ao acréscimo de 10%.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Outubro de 1959. Hecime Lopes da Silva

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

Lei nº 751, de 22 de Outubro de 1959

(Vide Lei N. 816, de 9-4-60)

Dispõe sôbre a construção e reconstrução de muros, passeios e meio-fio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A construção ou reconstrução de muros, passeios e meio fio em logradouros públicos locais, se regerá por esta lei, na conformidade dos seguintes dispositivos: